



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 005 / 2005.

Dá nova redação ao item 14, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2001.

O **prefeito municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2001, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item 14, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2001 - **PLANO PLURIANUAL**, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º** - O **PLANO PLURIANUAL** foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- 1...
- 2...
- 3...
- 4...
- 5...
- 6...
- 7...
- 8...
- 9...
- 10...
- 11...
- 12...
- 13...
- 14... estabelecer planos e projetos, visando melhorias na política municipal de Saúde; **descentralização do atendimento no Posto de Saúde da rua José Abrahão Pedro, com a construção do Posto de Saúde do Bairro Espírito Santo.**"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, **22** de **fevereiro** de **2005**.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL